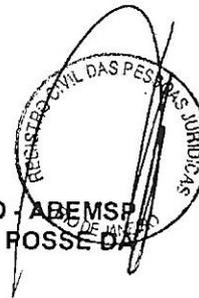
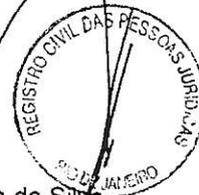


ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO - ABEMSP
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA.



Aos 07 dias do mês de abril de 2003, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral na Av. Rio Branco 81, sétimo andar - parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ., os senhores, Francisco Ivan da Silva Netto, Sergio Conrado Balleste, Alessandra Lacerda da Silva Balleste, Vera Lucia Lacerda da Silva e Gianmarco Lacerda da Silva. Com o objetivo principal de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1.º Constituição de uma sociedade, 2.º elaboração e aprovação de seu Estatuto Social, 3.º Eleição e posse do primeiro Órgão Diretor da Sociedade. Iniciados os trabalhos, por decisão unânime dos presentes, foi aclamado para presidir esta Assembléia, o Sr. Francisco Ivan da Silva Netto, que aceitando tal mister, convidou a mim Sergio Conrado Balleste para secretariá-lo, no qual acedi. Estando composta a mesa diretoria, o Sr. Presidente, ao delinear os motivos que moveram a constituição de uma Sociedade sem fins lucrativos, submeteu à votação a proposta, o que imediata aprovação de unanimidade dos presentes, ficando a sociedade ora constituída após inúmeras sugestões, a ser denominada ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO também denominada de ABEMSP, prosseguindo com a reunião, o Sr. Presidente solicitou-me que efetuasse a leitura do ante-projeto do Estatuto Social, cujos exemplares haviam sido distribuídos previamente entre os presentes. Acabada a leitura, o Sr. Presidente colocou a palavra em voga a quem quisesse tecer sugestões, emendas ou vetos a este ante-projeto ora exposto. Concluídos os debates, foi relido por mim, em alto e bom som, com devidas considerações sugeridas, o que, colocando em votação pelo Sr. Presidente, o mesmo recebeu aprovação unânime de todos, cujo texto final do Estatuto Social, ficou com a seguinte redação, conforme segue anexo, o qual faz parte integrante desta presente Ata definido o Estatuto, o Sr. Presidente propôs que fossem suspensos os trabalhos para que Senhores Associados Efetivos indicassem nomes para formação da Diretoria Executiva. Dada a necessária pausa, e reiniciado os trabalhos, tomou a palavra a Sr.ª Alessandra Lacerda da Silva Balleste e em nome de todos os associados indicou para Presidente da Diretoria Executiva o Sr. Francisco Ivan da Silva Netto delegando ao mesmo, indicação do Diretor Financeiro e Diretor Social, evocando o parágrafo 2.º do Art. 24.º onde os membros deveriam se compor em chapas, para assegurar o entrosamento entre seus membros, contribuindo desta forma para o êxito na gestão da Sociedade. Colocada a indicação e a aprovação, foram ambas aprovadas por unanimidade dos presentes. Após a concordância plena do indicado, pedindo a palavra o Sr. Presidente da Diretoria ora eleito, o Sr. Francisco Ivan da Silva Netto agradeceu o voto de confiança, nele depositado e indicou para exercer as funções de Diretor Financeiro e Diretor Social respectivamente, o Sr. Sergio Conrado Balleste e a Sr.ª Vera Lúcia Lacerda da Silva, abaixo qualificados, o que colocado em votação os mesmos foram aprovados por unanimidade dos presentes e considerados eleitos para os respectivos cargos. Quanto ao Conselho Fiscal, foram indicados



a Sr.^a Alessandra Lacerda da Silva Balleste e o Sr. Gianmarco Lacerda da Silva, que após a concordância plena dos indicados, e submetidos a votação, foram aclamados e considerados também eleitos por unanimidade. E assim, foram empossados, conforme Art. 29.º do Estatuto Social da Sociedade, a DIRETORIA EXECUTIVA e o Conselho Fiscal passam a ter a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente Sr. Francisco Ivan da Silva Netto, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 012026791-9 expedida pelo Ministério do Exército em 18 de agosto de 1976, CPF/MF sob o n.º 037.174.967-00, residente e domiciliado na Av. Adolpho Vasconcelos 444, Apartamento 908, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; Diretor Financeiro Sr. Sergio Conrado Balleste, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 04879418-4 expedida pela SSP/RJ em 04/02/1988, CPF/MF sob o n.º 276.190.101-06, residente e domiciliado na rua Gilka Machado, 315, Bloco 3, Casa 11, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ; Diretor Social Sr.^a Vera Lucia Lacerda da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 21.307.470-1 expedida pela SSP/RJ em 04/02/2003, CPF/MF sob o n.º 757.913.237-00, residente e domiciliada na Av. Adolpho Vasconcelos, 444, Apartamento 908, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; Conselho Fiscal Sr.^a Alessandra Lacerda da Silva Balleste, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 08014038-7 expedida pela SSP/RJ em 31/10/1989, CPF/MF sob o n.º 029.143.617-00, residente e domiciliada Av. Gilka Machado, 315, Bloco 3 Casa 11, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ; e, Sr. Gianmarco Lacerda da Silva, brasileiro, solteiro, securitário, portador da carteira de identidade nº 20.064.726-1 expedida pela SSP/RJ em 17/12/1999, CPF/MF sob o nº 072.980.287-66, residente e domiciliado na Av. Adolpho Vasconcelos, 444, Apartamento 908, Bloco 3, Rio de Janeiro - RJ. Nada mais havendo na pauta o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que eu, Secretário, lavrasse a presente Ata. Isto feito, por mim lida na íntegra em alto e bom som, o Sr. Presidente pôs a mesma em votação, o que recebeu a aclamação unânime. Finalmente, dado o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos desta Assembléia Geral, determinou que esta Ata seja registrada em cartório competente para fins de direito, e cópias sejam distribuídas aos presentes, segue relação dos nomes dos presentes nesta Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, com respectivas qualificações e assinaturas, na forma do disposto do Art. 7.º, Letra "a" do Estatuto Social da Sociedade.

07 de abril de 2003

Francisco Ivan da Silva Netto

Francisco Ivan da Silva Netto.
Presidente.

Sergio Conrado Balleste

Sergio Conrado Balleste.
Secretário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO que esta documentação, protocolo nº 20030513 - 1332095 foi arquivada neste
Ofício na matrícula nº 202112, nesta data Rio de Janeiro, 22/05/2003.

1.º TO REGISTRAL
RDN 59747



[Handwritten signature]
O Oficial

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE
PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA.



Francisco Ivan Netto

FRANCISCO IVAN DA SILVA NETTO
Diretor Presidente.

Sergio Conrado Balleste

SERGIO CONRADO BALLESTE
Diretor Financeiro.

Vera Lucia Lacerda da Silva

VERA LUCIA LACERDA DA SILVA
Diretora Social

Alessandra Lacerda da Silva Balleste

ALESSANDRA LACERDA DA SILVA BALLESTE
Presidente do Conselho Fiscal

Gianmarco Lacerda da Silva

GIANMARCO LACERDA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Fiscal.

ABEMSP – ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR
PÚBLICO

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1.º - Sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO**, e usando também a sigla de **ABAMSP**, fica constituída uma sociedade civil, sem finalidades de lucro, com sede à Av. Rio Branco 81, sétimo andar - parte, Rio de Janeiro - RJ., a qual se regerá por este estatuto.

Art. 2.º - A critério do Conselho de Administração, poderão ser credenciados agentes e representantes em todo país.

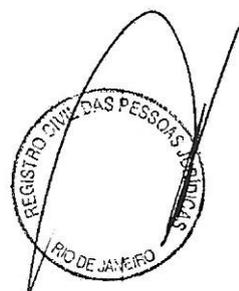
Art. 3.º - São objetivos fundamentais da sociedade:

- a) Angariar recursos e prestar assistência social aos servidores públicos federais, associados;
- b) Firmar convênios com terceiros, desde que sejam interesses dos associados e atinjam os objetivos da associação;
- c) Administrar Planos de Saúde, Seguro de Vida, Previdência, Auxílio Funeral, Auxílio Financeiro;
- d) Mensalidade; e,
- e) Intermediação de Planos Odontológicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum benefício de caráter assistencial ou previdenciário poderá ser instituído pela sociedade, sem que seja estabelecida a respectiva receita conforme as disposições legais existentes e mediante contrato com uma corretora de seguros, devidamente cadastrada no seu sindicato e em dia com suas obrigações sindicais.

Art. 4.º - A sociedade durará por tempo indeterminado e só poderá ser extinta por decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com aprovação da maioria de seus participantes.

ATA DA REUNIÃO
DE 07 DE 03 DE 2012



CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOCIAIS

Art. 5.º - O patrimônio social é constituído por bens imóveis, valores, títulos, direitos e ações que tenham sido adquiridos ou venham a pertencer-lhe legal e legitimamente, bem como, legados donativos e doações.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de extinção da sociedade, prevista no Art. 4.º, o patrimônio remanescente, será doado a uma entidade filantrópica de utilidade pública que se destine ao combate de doenças graves tipo AIDS, CÂNCER, etc.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIRETORES E OBRIGAÇÕES.

Art. 6.º - Haverá duas (02) categorias de associados:

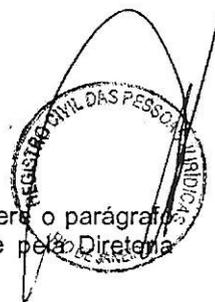
- ASSOCIADOS EFETIVOS; e,
- ASSOCIADOS CONTRIBUÍNTES.

a) **ASSOCIADOS EFETIVOS:** serão aqueles que assinarem a Ata de Constituição da sociedade, e que mediante o pagamento de uma cota mensal correspondente a 10% (Dez Por Cento) do valor da mensalidade, aceitos pelos demais na forma prevista no Art. 16.º deste estatuto, venham a adquirir essa condição, podendo votar e ser votado para compor os quadros dos órgãos da sociedade formando em sua totalidade a Assembléia Geral da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sempre que a categoria de Associados Efetivos ficar reduzida 90% (Noventa por cento) da sua totalidade, tomando-se por base o número existente quando da constituição desta Sociedade, quaisquer dos membros, remanescentes poderá apresentar novos associados para preenchimento das vagas existentes, ainda que não tenham assinados a Ata de Constituição, mas que, preenchendo os demais requisitos previstos neste artigo, letra (a), e aprovados na forma prevista no Art. 16.º, serão integrados à condição de Associados Efetivos, adquirindo assim, os mesmos direitos e deveres daqueles;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As mensalidades advindas das contribuições previstas na letra (a) deste artigo, constituirão o fundo destinado à fins filantrópicos sociais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A destinação que ser refere o parágrafo segundo deste artigo será deliberada exclusivamente pela Diretoria Executiva.



- b) ASSOCIADOS CONTIBUINTES: Serão todos os servidores públicos federais, civis e militares, que recorrerem a esta sociedade para gozar de direitos e benefícios por esta ofertados, e contribuirão com mensalidades fixadas por regulamentos e autorizado inclusive seu desconto em folha de pagamento.

Art. 7.º - São direitos dos Associados Efetivos:

- a) Votar e ser votado para os diversos órgãos da sociedade;
- b) Inscrever-se, respeitadas as condições, limitações e exigências técnicas, nos planos elaborados pela sociedade, tudo de conformidade com os regulamentos existentes;
- c) Propor medidas de real interesse para a Sociedade e seus Associados.

Art. 8.º - São direitos dos Associados Contribuintes:

- a) Inscrever-se, respeitando as condições, limitações e exigências técnicas nos planos elaborados pela sociedade, tudo de conformidade com os regulamentos existentes;
- b) Usufruir de quaisquer vantagens que a sociedade venha proporcionar;
- c) Participar das atividades sociais promovidas pela Sociedade, no intuito de estreitar laços de solidariedade entre associados;
- d) Propor medidas de real interesse para Sociedade e seus associados.

Art. 9.º - São deveres dos Associados Efetivos:

- a) Exercer com zelo e diligência os cargos ou comissões, se eleito ou nomeado, e que tenha aceito tal responsabilidade;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais para discutir, propor e votar;
- c) Cumprir as disposições deste Estatuto, regimentos internos, regulamentos específicos e disposições gerais;
- d) Acatar as decisões das Assembléias Gerais, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e zelar pelo bom nome da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de pagamento de seis (06) mensalidades consecutivas acarretará a exclusão automática da categoria de Associado Efetivo, independente de quaisquer avisos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Associados desta categoria, quando não estiverem exercendo função em qualquer órgão integrante desta Sociedade não responderão solidariamente pelas obrigações sociais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo associado desta categoria que durante 48 (Quarenta e Oito) meses sucessivos cumprir com o estatuto no Art. 6.º, letra (a) deste Estatuto, ficará remido de pagamentos posteriores das mensalidades, ficando-lhe assegurado todo direito e demais deveres pertinentes à categoria de Associado Efetivo;

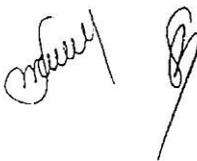
PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrer a hipótese prevista por este Estatuto, em seu Art. 6.º, letra (a), Parágrafo Primeiro, os novos Associados indicados para compor a categoria de Associados Efetivos, deverão, além de preencher as condições do Art. 16.º, letra (a) deste Estatuto, cumprir com o estatuto no parágrafo anterior, isto é, um interstício de 48 (Quarenta e Oito) contribuições mensais, para que, assim fazendo, possam adquirir remissão de suas mensalidades, prevalecendo, no entanto, seus direitos e demais deveres como Associados Efetivos.

Art. 10.º - São deveres dos Associados Contribuintes:

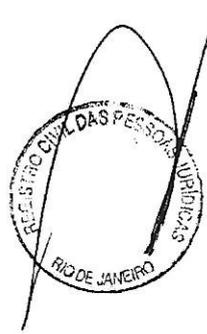
- a) Submeter-se às disposições deste Estatuto e dos regulamentos dos planos dos quais estiverem participando;
- b) Acatar as deliberações das Assembléias, de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Zelar bom êxito dos empreendimentos da Sociedade;
- d) Pagar pontualmente as mensalidades fixadas nesta data, o valor correspondente à tabela em vigor, sendo que as mensalidades aqui estabelecidas são contribuições para a Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de pagamento de mensalidades previstas neste Estatuto, acarretará a exclusão automática do Associado Contribuinte do quadro associativo, independentemente de qualquer aviso prévio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Associados Contribuintes não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.



REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL
07 09 12



CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11.º - São órgãos integrantes da sociedade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12.º - A Assembléia Geral formada apenas e exclusivamente pelos Associados Efetivos é o órgão supremo da Sociedade, competindo-lhe eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, emendar e rever o presente estatuto bem como exercer qualquer poder aqui não expressamente atribuído aos órgãos administrativos.

Art. 13.º - A Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal em exercício, ou por decisão unânime dos membros do Conselho Fiscal;

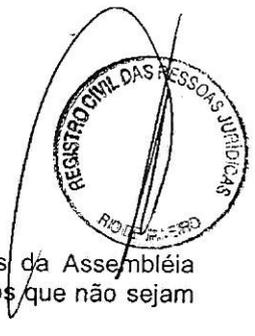
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral instalar-se-á com quorum mínimo de metade mais um da totalidade dos Associados Efetivos, na primeira convocação, ou qualquer número de presença em Segunda chamada que dar-se-á respeitando intervalo mínimo de 01 (uma) hora em relação à primeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente de edital de convocação publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação, cada membro será convocado por intermédio de correspondência comprovadamente entregue, ambos com mínimo de 08 (oito) dias de antecedência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Essa exigência ficará dispensada se comparecer, assinado o livro de presença, a totalidade de seus membros;

PARÁGRAFO QUARTO - A representação dos membros da Assembléia Geral será aceita somente mediante a procuração outorgada a outro membro da mesma, com fim exclusivo de votar e/ou ser votado, não sendo permitida a representação de mais 01 (um) membro pelo mesmo procurador;

REPUBLICA
07 00 12



PARÁGRAFO QUINTO – Nas sessões extraordinárias da Assembléia Geral, não poderão ser discutidos nem votados outros assuntos que não sejam constantes da ordem do dia, indicada no edital de convocação;

PARÁGRAFO SEXTO – Somente poderão participar das Assembléias Gerais os Associados Efetivos;

Art. 14.º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, dentro dos três meses seguintes ao término do exercício social, para apreciação do balanço anual, relatório da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e demais questões para debates;

PARÁGRAFO ÚNICO – De 05 (cinco) em 05 (cinco) anos a Assembléia Geral elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 15.º - A Assembléia Geral será dirigida por um Presidente assistido por um Secretário, ambos eleito por ocasião da sua instalação.

Art. 16.º - A deliberação da Assembléia Geral, respeitando o quorum exigido no Art. 13.º Parágrafo 1.º, decidirá sobre questões estatutárias e demais assuntos de interesse social por maioria simples dos que assinarem o livro de presença.

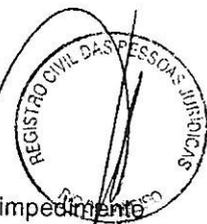
CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17.º - A Diretoria Executiva será composta por 03 (Três) membros ou mais, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 05 (Cinco) anos, com direito a reeleição, sendo o órgão executivo e de instância superior administrativo da Sociedade, e seus integrantes considerados legítimos representantes dos Associados, em nome dos quais deliberam por delegação. Compõe-se a Diretoria Executiva de: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O número de membros da Diretoria Executiva poderá ser aumentado, atendendo aos interesses da Sociedade, ou a quem vier a ser determinado pela Assembléia Geral;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os membros da Diretoria Executiva não poderão receber remuneração pelos seus labores em favor da Sociedade, os quais serão exercidos em caráter benemérito;



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou morte de um Diretor, seus poderes serão exercidos por um dos demais membros da Diretoria, até a eleição de seu substituto pela Assembléia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o conhecimento do fato.

Art. 18.º - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- b) Representar a Sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- c) Representar a Sociedade, podendo nomear, juntamente com outro Diretor, procuradores, prepostos e delegados, assinar convênios, contratos, acordos ou qualquer outro documento de interesse da sociedade, mediante aprovação da Diretoria Executiva, sempre especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que os mesmos poderão praticar;
- d) Fixar, em conjunto com demais membros da Diretoria Executiva, regulamentos próprios para cada benefício instituído neste Estatuto e aos que forem instituídos pela Assembléia;
- e) Movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro ou Procurador, os numerários da sociedade, assinar cheques e movimentar contas bancárias;
- f) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e a elas presidir;
- g) Fiscalizar e supervisionar a administração da Sociedade na execução das atividades estatutárias e das aprovadas e fixadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva;
- h) Fornecer às Assembléias Gerais as informações por elas solicitadas e de igual modo, fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que forem pertinentes ao exercício de seu encargo, assim como facilitar o desempenho de suas atribuições;
- i) Fornecer às autoridades competentes as informações que sejam solicitadas;
- j) Ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação do cumprimento dos atos normativos ou dos programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
- k) Julgar de conveniência e oportunidade da abertura de unidades operacionais em todo território nacional;
- l) Exercer o controle e fiscalização das unidades regionais, atuando como elo entre elas e a Diretoria Executiva;
- m) Convocar Assembléias Gerais dentro das determinações deste Estatuto, ou outras circunstancialmente necessárias;
- n) Outras tarefas consentâneas e indispensáveis ao bom desempenho do cargo.

Art. 19.º - Compete ao Diretor Financeiro:

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
- a) Realizar, juntamente com o Diretor Presidente, a administração financeira e patrimonial da Sociedade, devendo com aquele, assinar orçamento, proposta, balanços e balancetes, emitir cheques, aceitar e resgatar títulos e créditos, dar e receber caução, obter financiamentos, movimentar contas bancárias, dar recibos, receber e dar quitações e firmar compromissos financeiros;
 - b) Administrar o Departamento de Tesouraria;
 - c) Implantar e supervisionar controles financeiros eficientemente;
 - d) Elaborar prestações de contas da Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
 - e) Promover o desenvolvimento econômico da Sociedade, através de aplicação em forma de inversões e investimentos, de acordo com o plano específico aprovado pela Assembléia Geral e/ou Diretoria Executiva.

Art. 20.º - Compete a Diretoria Social:

- a) Promover atividades de caráter social;
- b) Manter entendimentos, através de correspondências por outras vias adequadas, com os associados, sempre com vista ao bem estar daqueles;
- c) Promover entendimentos com outras entidades, visando estender benefícios através de convênios, conforme capítulo I, Art. 3.º deste Estatuto;
- d) Exercer função por delegação do Presidente.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21.º - O Conselho Fiscal será composto de 2 (Dois) membros, todos de categoria Executiva, na conformidade do Art. 12.º, por igual tempo de mandato daquela Diretoria, podendo ser reeleito apenas na base de 1/3 (Um Terço) dos membros;

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e fiscalizar diretamente o movimento de administração social, efetuando pelo menos uma reunião mensal para conferir e rubricar o balancete de contabilidade;
- b) Solicitar à Diretoria Executiva, os esclarecimentos de que necessitar, que não poderão, sob pretexto algum, ser por ela recusados devendo levar ao conhecimento da Assembléia Geral qualquer irregularidade que por ventura encontre;

M. A. S. 

- REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS
- c) Zelar para que o serviço de contabilidade seja realizado de maneira clara e pontual, examinar livros, fichas, contas e documentos que, entretanto, não poderão ser retirados da sede da Sociedade;
 - d) Examinar as contas apresentadas anualmente pela Diretoria Executiva, e analisar os atos administrativos do exercício apresentado, se for o caso, à Assembléia Geral, parecer elucidativo a respeito.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 22.º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, na forma disposta no Art. 12.º e Art. 16.º letra (a) deste Estatuto;

- a) Somente poderão concorrer candidatos que atendem aos dispositivos deste Estatuto e não estejam respondendo a processos criminais, administrativos ou militares;

PARÁGRAFO ÚNICO – O membro da Diretoria Executiva que houver sido eleito contrariando este artigo, após a devida comprovação, perderá imediatamente o mandato e ficará impedido a qualquer tempo de novamente se candidatar.

Art. 23.º - Aos membros da Diretoria Executiva, não se distribuem lucros, dividendos e/ou resultados de exercícios.

Art. 24.º - Nos anos de eleição para Diretoria Executiva, haverá, a partir do 1.º (Primeiro) dia útil do mês de janeiro até a penúltima sexta-feira do mês de março, no gabinete da presidência, um livro próprio para inscrição dos candidatos, que terá ordem numérica. A eleição realizar-se-á na Sexta-feira seguinte a do encerramento das inscrições;

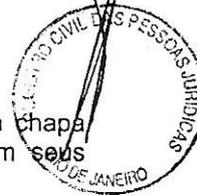
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será permitida a inscrição de candidatos que não atendam as exigências do Art. 22.º, letra (a) e seu parágrafo único.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os candidatos deverão apresentar compondo-se chapa completa aos cargos que constituem a Diretoria Executiva.

Art. 25.º - Encerradas as inscrições, será impressa uma cédula única com os números de inscrições das chapas que concorrem, tendo ao lado de cada uma das inscritas, um quadro para ser assinalado pelo eleitor, através da colocação de um (x).

maury 

Art. 26.º - Serão considerados eleitos os candidatos componentes da chapa mais votada por maioria simples e automaticamente proclamados em seus respectivos cargos.



Art. 27.º - O Presidente da Assembléia Geral designará 02 (Dois) escrutinadores entre os associados, que se encarregarão da recepção e posterior apuração das cédulas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Haverá cabine indevassável no recinto da Assembléia assim como, sobre a mesa, urna para coleta das cédulas.

Art. 28.º - A posse dos candidatos eleitos para a Diretoria Executiva dar-se-á após a aceitação de seus nomes, segundo o disposto no parágrafo único do Art. 22.º, passando os eleitos, automaticamente, à partir da investidura, à condição de Diretores, na forma do Art. 17.º e seus parágrafos deste Estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada membro da Diretoria Executiva, ao tomar posse, além de apresentar cópias dos bens relacionados na última declaração de Imposto de Renda, e que será renovada anualmente até o último dia útil do mês de março subsequente, assinará em livro específico o seguinte termo de compromisso:

- Ao tomar posse como membro da Diretoria Executiva da ABEMSP – ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO DO SERVIDOR PÚBLICO para qual fui eleito e/ou designado, comprometo-me a prestar os serviços que me forem atribuídos, de acordo com o disposto no seu Estatuto.

Art. 29.º - A candidatura, eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal obedecerão os mesmos critérios e procedimentos adotados para a Diretoria Executiva, exceto quanto a apresentação dos candidatos, que será individualmente.

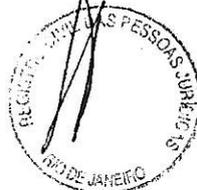
CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 30.º - O presente Estatuto Social só poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, conforme disposto no Art. 16.º .

Art. 31.º - A Sociedade complementarará as disposições deste Estatuto, através de atos regulamentares que serão fixados por Regulamento Interno deliberado por órgãos competentes.

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO IX



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32.º - Os membros do Conselho Fiscal poderão possuir grau de parentesco com qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 33.º - O exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil.

Art. 34.º - O disposto no capítulo VI do presente Estatuto não será observado para eleição dos membros da primeira gestão Diretoria Executiva, que deverão ser eleitos por aclamação pelos Associados Efetivos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de eleitos e empossados, os membros da Diretoria Executiva da primeira gestão deverão, de pronto, colocar a Sociedade em plena atividade.

Art. 35.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral da Sociedade.

Art. 36.º - Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ. Para dirimir quaisquer questões que possam advir atinentes ao presente Estatuto Social.

Francisco Netto

FRANCISCO IVAN DA SILVA NETTO
Presidente

Sergio Conrado Balleste

SERGIO CONRADO BALLESTE
Secretário

Ronaldo de Oliveira Lima
Ronaldo de Oliveira Lima
ADVOGADO
OAB/RJ 13395

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2003

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
202112 - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO - ABAMSP

200305131332005
22/05/2003

1ATO REGISTRAL
RDN59748



[Signature] 471

O Oficial

ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE MARÇO DE 2010.

Aos 4 dias do mês de março de 2010, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na Av. Rio Branco 81, sétimo andar - parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, os associados efetivos da Associação com o objetivo principal de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1º - Eleição para cargos da Presidência da Associação, Diretoria Financeira, Diretoria Social, Presidência do Conselho Fiscal e Vice-Presidência do Conselho Fiscal;

2º - Novos objetivos da Associação.

Nota 1: O motivo de a eleição ser realizada fora do prazo deve-se a tardiamente termos alcançado decisão unânime de continuar esta sociedade como sendo sem fins lucrativos, ao invés de mudar para sociedade limitada por cotas.

Nota 2: A Diretoria anterior permaneceu administrando a sociedade até a presente data.

O Senhor Diretor Presidente abriu a reunião lendo a pauta e deu início a votação do item 1º.

Dando prosseguimento à reunião o Diretor Presidente franqueou a palavra e a Sr.^a Alessandra Lacerda da Silva Balleste, que, em nome de todos os associados, indicou para continuidade no cargo de Diretor Presidente o Sr. **Francisco Ivan da Silva Netto**, atual presidente, sendo este re-eleito por unanimidade.

O Sr. Diretor Presidente, ora re-eleito para novo mandato pelo período de 5 (cinco) anos, agradeceu o voto de confiança nele depositado e indicou para continuar a exercer as funções de **Diretor Financeiro**, o Sr. **Sergio Conrado Balleste**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 04879418-4 expedida pelo DETRAN/RJ em 30/12/2008, CPF/MF sob o n.º 276.190.101-06, residente e domiciliado na Rua Silvia Pozzana 3003, BI 3, apt 102, Recreio, Rio de Janeiro - RJ, para mandato pelo período de 5 (cinco) anos e como **Diretor Social**, a Sr.^a **Vera Lúcia Lacerda da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 21.307.470-1 expedida pela SSP/RJ em 04/02/2003, CPF/MF sob o n.º 757.913.237-00, residente e domiciliada na Av. Adolpho Vasconcelos, 444, Apt. 908, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para mandato pelo período de 5 (cinco) anos.

Quanto ao Conselho Fiscal, foram indicados para **Presidente do Conselho**, a Sr.^a **Alessandra Lacerda da Silva Balleste**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 08014038-7 expedida pela SSP/RJ em 31/10/1989, CPF/MF sob o n.º 029.143.617-00, residente e domiciliada na Rua Silvia Pozzana 3003, BI 3, apt 102, Recreio, Rio de Janeiro - RJ, para mandato pelo período de 5 (cinco) anos e para **Vice Presidente do Conselho**, o Sr. **Glanmarco Lacerda da Silva**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 20.064.726-1 expedida pela SSP/RJ em 17/12/1999, CPF/MF sob o n.º 072.980.287-66, residente e domiciliado na Av. Adolpho Vasconcelos, 444, Apt. 908, Rio de Janeiro - RJ, para mandato pelo período de 5 (cinco) anos.

Colocados em votação, todos foram aprovados por unanimidade dos presentes e considerados re-eleitos para os respectivos cargos com novo mandato pelo período de 5 (cinco) anos.



ATA

O Sr. Diretor Presidente prosseguiu para o item 2º da pauta e propôs novos objetivos fundamentais da Associação, modificando assim, o artigo 3º do Estatuto.

São estes:

- a) Fazer a gestão de recursos e verbas repassadas à Associação por entes públicos ou privados, com objetivo de implantar projetos na área social, esportiva e da cultura;
- b) Prestar assistência aos servidores públicos, municipais, estaduais e federais e aos associados;
- c) Firmar convênios com terceiros, desde que sejam de interesse público e atinjam os objetivos da associação;
- d) Administrar e receber comissão por intermediar contratação de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Previdência, Auxílio Funeral, Auxílio Financeiro;
- e) Cobrar taxa de mensalidade;
- f) Firmar convênios com planos odontológicos, planos de saúde e com profissionais de assistência jurídica.
- g) Implantar cursos de capacitação profissional e técnico na áreas de:
Informática, artesanato, corte e costura, bordado, cabeleireira, manicure, teatro, dança, música, capoeira, judô e moda. Nas áreas da construção civil, de inclusão digital, saúde da família, educação, esporte, cultura e cidadania. Contratação de professores para programa Educacional e Cultural (Alfabetização crianças e adultos), dentre outros cursos a serem expandidos e complementados de acordo com a pesquisa de campo, analisando a necessidade de cada região.
- h) Contratação de equipe de trabalho para implantação e execução de projetos e programas de governo (Municipal, Estadual e Federal) e aos voltados para benefício da população rural e urbana.
- i) Criação, comercialização e/ou cessão de direito de uso de software (próprio ou desenvolvido em parceria com terceiros) no âmbito (Municipal, Estadual e Federal) e no setor privado.
- j) Promover eventos para divulgação de projetos com contratação de mão de obra tanto na área da cultura como nos esportes e lazer.
- k) Realizar consultorias nas áreas jurídico-tributária e de informática.

Não havendo manifestação em contrário, os itens propostos foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Presidente, após leitura da ata inteira, agradeceu a presença de cada um dos membros e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária.

Eu, Sergio Conrado Ballesté, Secretário, lavro e assino a presente ATA em nome de todos que dos trabalhos participaram.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2010.

Francisco Netto

Francisco Ivan da Silva Netto
Presidente

Sergio Conrado Ballesté

Sergio Conrado Ballesté
Secretário

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 18.401 - Loja D - Recreio - Tel.: (21) 3212-1212 / 3434-9400

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCISCO IVAN DA SILVA NETTO, SERGIO CONRADO BALLESTÉ, e dou fé. É a testis da verdade.
Rio de Janeiro-RJ, 26 de novembro de 2010. Cód.: 00157155-02

Valdirene Santos da Silva-ESCREVENTE
Rtd 2 - FEIJ R\$: 0,76 - FUNPERJ R\$: 0,19 - FUNPEC R\$: 0,19 - Total R\$: 9,94



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

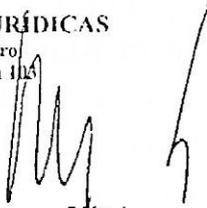
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 115

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
202112

20101111459231

30/11/2010



O Oficial

(R).1 ato
RQM69178 GNO

CERTIDÃO

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel extraída reprograficamente do estatuto consolidado e da ata de fundação datados de 07/04/2003 e arquivados em 22/05/2003 e da ata da AGE datada de 04/03/2010 e arquivada em 30/11/2010 da ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIO MÚTUO AO SERVIDOR PÚBLICO - ABEMSP, constituído neste ofício sob a matrícula nº202112 num total de 17 páginas perfuradas com chancela RCPJ-RJ nesta data.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2012



Almir J. da Silva
Oficial Substituto



FETJ:	R\$	17,55
FUNDPERJ	R\$	4,39
FUNPERJ	R\$	4,39
Emolumentos:	R\$	87,74